

Lei, no montante de Cr\$ 1.500.00 (um mil e quinhentos cruzados), correrá à conta de anulação parcial da seguinte verba orçamentária vigente: Rodovias - L.000 - Despesas de Capital - L.1.0.0 - Investimentos - L.1.1.0 - Obras Públicas - II - Construção do Bixito, conforme conta das anulações anexas, emitidas em 26 de junho de 1940, pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama, 2 de julho de 1940.

Jacobs Stein
Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 825

Dispõe sobre abertura de crédito especial
Jacobs Stein, Prefeito Municipal de Araruama,
Estado de São Paulo, etc,

Sar saber que a Câmara Municipal aprovou e de sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para atender despesas no corrente exercício, com o pagamento das prestações resultantes da consolidação das empréstimos de que tratam as Leis nºs 148 de 23 de dezembro de 1956, 235 de 19 de dezembro de 1958 e 259 de 30 de novembro de 1959, contraindo pelo Município junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 3.204.06 (três mil, duzentos e sete cruzados e seis centavos), a saber:

a) valor total das prestações devidas de julho a dezembro de 1940, re-

segundo plano de amortização elaborado
pela baixa econômica do Estado de São
Paulo

créd 3.022,74

b). juros sobre parcelamento do deli.
to referente à consolidação das cidades em.
festivos, segundo o plano de amartiza.
ção, referido na letra anterior

créd 184,32

Total

créd 3.207,06

Artigo 2º. O valor do presente crédito correrá à
conta de redução parcial da seguinte rubrica orça-
mentária vigente: Poder Executivo - Administração
Simancica - Viação, Transportes e Comunicações,
Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de
Rodovias - d.o.o. Despesas de Capital - d.j.o.o. Im-
postos - d.j.o.o. Obras Públicas - Construção de
Edifícios Públicos - v. Construção do Prédio do Centro
Sedejônico.

Artigo 3º. O orçamento do município para o exer-
cício de 1981 consignará rubrica especial para pa-
gamento das prestações restantes, inclusive juros,
relativas aos vencimentos nos meses de janeiro,
fevereiro e março do próximo ano, no total de
créd 1.603,53 (um mil, seiscentos e três cruzeiros e
cincenta e três centavos)

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal, em 4 de Agosto de 1980

Jacobi Stein

Jacobi Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 826

Dispõe sobre parcelamento de débitos inscritos
na Dívida Ativa do Município